

1. INTRODUÇÃO

A REAG WEALTH MANEGEMENT S.A. ("Reag Wealth Management" ou "Companhia") percebe a evolução da agenda ambiental, social e de governança corporativa ("ASG") global e local, ciente do seu papel como participante ativa do mercado em identificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar adequadamente os riscos relacionados ao tema e a introduzir a integração destas questões como práticas inerentes à Companhia.

A atuação na agenda ASG é uma forma de potencializar ainda mais a contribuição da Companhia nas práticas correlatas ao tema. Além disso, entendemos que o valor para o negócio e para a sociedade devem ser gerados a partir de competências técnicas e humanas, valorizando o capital e o conhecimento.

Desta forma, queremos, em colaboração estreita com parceiros de negócios e outras partes interessadas, ampliar o conhecimento, o engajamento e o desenvolvimento de soluções concretas para que a agenda ASG seja parte dos modelos de negócio e do processo de tomada de decisão.

2. OBJETIVO

A Política de ASG – Ambiental, Social e Governança da Reag Wealth Management_("<u>Política</u>") visa o reforço do compromisso com a responsabilidade social, ambiental e climática para as atividades da Companhia, negócios e relações com partes interessadas. Esta Política aborda o gerenciamento dos riscos climáticos, ambientais, sociais e de governança, bem como de oportunidades de negócio e de ações de responsabilidade socioambiental, com o objetivo de mitigar impactos negativos e a ampliar impactos positivos ao meio ambiente e à sociedade.

Assim, a presente Política estabelece os princípios e diretrizes sobre a consideração de fatores ambientais, sociais e de governança corporativa em suas atividades internas, relacionamento com partes interessadas e em seus negócios, devendo ser observada por todos seus conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, estagiários ou *trainees* ("Colaboradores").

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se à Reag Wealth Management, sendo recomendada sua adoção pelas suas controladas diretas e indiretas.

4. **DEFINIÇÕES**

- ASG: conjunto dos fatores ambientais, sociais e de governança corporativa;
- <u>Interesse Comum</u>: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância;

- Grupo Econômico: significa as sociedades que estejam sob Controle direto ou indireto da Companhia e seus acionistas, sendo que "Controle" tem o significado estabelecido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações: e desde que referidas sociedades representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social da Companhia e de seus acionistas pessoas jurídicas;
- <u>Partes Interessadas</u>: colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade local, órgãos governamentais e quaisquer outras pessoas ou instituições direta ou indiretamente impactadas pelos produtos, serviços ou atividades da companhia;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos: significa a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, conforme alterada;
- <u>Riscos Ambientais</u>: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a atos ou atividades de degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais, ou a desastres ambientais resultantes de intervenção humana;
- Riscos Climáticos, em suas vertentes:
 - Riscos Climáticos Físicos: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos; e
 - Riscos Climáticos de Transição: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.
- <u>Riscos Sociais</u>: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum; e
- <u>Riscos de Sustentabilidade</u>: conjunto dos Riscos Ambientais, os Riscos Climáticos e os Riscos Sociais.

5. PRÍNCIPIOS E DIRETRIZES

A Companhia se compromete a atuar com responsabilidade social, ambiental e climática. A Política e sua implementação devem ser pautadas pelos seguintes princípios:

- Relevância, por meio da identificação das questões ASG mais relevantes e aplicáveis às suas atividades e modelo de negócio;
- Proporcionalidade, com medidas e diretrizes adequadas à sua estrutura e posicionamento de mercado; e

Consistência, com mêdidas visando à melhoria constante dos processos, procedimentos, controles e ações atrelados a esta Política.

Para garantir que tais princípios sejam praticados, a Companhia se compromete a observar diretrizes relativas à atuação da Companhia e impactos sobre o meio ambiente e sociedade, conforme detalhado abaixo. Tais diretrizes visam à promoção da visão de curto e longo prazo da Companhia, considerando o relacionamento com suas diferentes partes interessadas.

Todas as alterações realizadas nesta Política serão implantadas e operacionalizadas de modo gradual e consistente, em linha com um plano de ação definido e aprovado internamente.

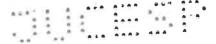
5.1 Cuidado e Respeito com o Meio Ambiente

Além de orientar os Colaboradores no âmbito desta Política e políticas relacionadas da organização, a Reag Wealth Management estimula o uso consciente de recursos no ambiente corporativo, conforme exemplificadas abaixo:

- (i) Incentivar a criação de produtos de seguros que promovam impactos positivos sobre o meio ambiente e considerem a transição para uma economia de baixo carbono;
- (ii) Promover, sempre que possível, o uso eficiente de recursos e tecnologias que permitem reduzir o consumo e, consequentemente, os impactos ambientais;
- (iii) Aumentar, gradativamente, a participação de fontes comprovadamente renováveis na matriz energética da Reag Wealth Management;
- (iv) Incentivar a adoção de práticas que promovam a redução das emissões de gases de efeito estufa e, consequentemente, a mitigação das mudanças climáticas;
- (v) Orientar os Colaboradores e usuários das instalações prediais sobre o adequado descarte, incluindo reciclagem de resíduos sólidos gerados, em respeito a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- (vi) Privilegiar a seleção e uso de infraestruturas prediais com certificações ambientais e melhores práticas de gestão ambiental, que garantem que a construção segue os padrões internacionais de sustentabilidade, tais como: uso racional da água, eficiência energética, redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, qualidade dos ambientes internos da edificação, espaço sustentável, inovação e tecnologia; e
- (vii) Estimular os Colaboradores e demais parceiros de negócios a adotar melhores práticas ambientais.

5.2 Gestão de Partes Interessadas

A Reag Wealth Management acredita que confiança e colaboração promovem parcerias de longo prazo. Desta forma, a Companhia prioriza o protagonismo na construção de oportunidades, buscando excelência nas práticas e com os públicos com quem possui relacionamento.



A partir desta convicção, o relacionamento com as partes interessadas toma por base:

- (i) Prezar pera integridade e ética em todas as relações, contando com uma governança corporativa sólida e sistemas anticorrupção robustos, como aspectos sustentadores de bons relacionamentos;
- (ii) Garantir atenção constante aos direitos humanos, repudiando qualquer prática de desrespeito, tanto nas relações internas como nas relações comerciais;
- (iii) Propiciar um espaço de trabalho saudável e respeitoso, livre de ameaça ou agressão, como assédio moral ou sexual;
- (iv) Rechaçar e contestar qualquer tipo de discriminação em relação a gênero, raça, cor, deficiência, orientação política, orientação sexual, idade, religião, entre outros aspectos de discriminação;
- (v) Reconhecer e prestigiar a diversidade de raça, gênero, orientação sexual, idade e deficiência, além de proporcionar uma atmosfera de trabalho inclusiva, com igualdade de oportunidades;
- (vi) Promover a educação dos Colaboradores, de modo a formar capital humano de qualidade, alinhado aos valores da Reag Wealth Management;
- (vii) Prezar pelo bem-estar físico e mental, respeito mútuo e equidade entre as pessoas. Neste sentido, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que os valores da Companhia não estiverem presentes em tal acordo, ou ainda, quando o relacionamento representar risco à reputação da Reag Wealth Management;
- (viii) Buscar a máxima transparência e cooperação com o Governo e todos os seus órgãos reguladores, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do país;
- (ix) Adotar práticas de transparência com as demais partes interessadas, em especial investidores e Colaboradores, em relação às ações e aos negócios da Reag Wealth Management;
- (x) Fomentar a adoção de melhores práticas pelo setor financeiro brasileiro, participando de forma colaborativa de grupos de trabalho, fóruns e redes sobre ASG e Riscos de Sustentabilidade, incluindo temas como ampliação do acesso da sociedade ao mercado segurador e educação financeira e securitária, alinhados à estratégia ASG da Reag Wealth Management; e
- (xi) Estimular ações de filantropia, selecionando e apoiando projetos alinhados aos valores da Reag Wealth Management e, sempre que possível, ao ambiente de negócios.

5.3 Gestão de Riscos

A gestão dos Riscos Climáticos, dos Riscos Ambientais, dos Riscos Sociais e de governança deve estar inserida no contexto geral do sistema de controles internos e da estrutura de gestão de riscos da Reag Wealth Management, sempre que possível, de forma integrada a gestão dos riscos de subscrição, de crédito, de mercado, operacional e de solvência. Para isso, a gestão de riscos da Reag Wealth Management se baseará nas seguintes diretrizes:

- (i) Identificar, avaliar, mitigar, controlar, monitorar e reportar os Riscos de Sustentabilidade presentes nas atividades e nas operações financeiras, quando houver, incluindo o uso de critérios para precificação e aceitação atrelados às práticas de gerenciamento e mitigação dos clientes em relação a estes riscos;
- (ii) Avaliar exposições a setores econômicos, regiões geográficas, produtos ou serviços mais suscetíveis a Riscos de Sustentabilidade, estabelecendo e formalizando, quando apropriado, listas restritivas ou limites de concentração para tais exposições;
- (iii) Incorporar critérios de governança corporativa na gestão e decisões relacionadas a ativos em que da Reag Wealth Management e demais empresas do grupo tenham controle operacional ou societário;
- (iv) Estabelecer e formalizar critérios e processos que auxiliem na identificação e gestão de riscos e oportunidades de investimentos das reservas da Companhia, pautados em boas práticas de sustentabilidade;
- (v) Estabelecer uma gestão eficiente dos Riscos de Sustentabilidade que podem ter impacto nos investimentos das reservas da companhia, por meio da análise e integração destes fatores ao processo de investimento;
- (vi) Observar questões de governança corporativa na estruturação de operações relativas ao mercado de capitais:
- (vii) Estabelecer e aplicar critérios de gestão dos Riscos de Sustentabilidade no desenvolvimento de novos produtos;
- (viii) Registrar dados relevantes para o gerenciamento dos riscos climático, ambiental, social e de governança, incluindo dados referentes às eventuais perdas incorridas pela Reag Wealth Management, quando atreladas a estes riscos; e
- (ix) Aprimorar continuamente as orientações desta Política conforme a evolução do tema junto aos padrões de mercado, incluindo compromissos voluntários aderidos, índices de mercado e demais padrões ASG.

6. RESPONSABILIDADES

Para garantir a aplicação e disseminação dos princípios e diretrizes expostos nesta Política, a Reag Wealth Management tem uma estrutura de governança para direcionamento e acompanhamento das atividades relacionadas à temática ASG, conforme detalhamento abaixo.

6.1 DIRETORIA

- Oferecer direcionamento à Companhia soure as diretrizes da política e estratégia ASG da Reag Wealth Management;
- Definir estratégia de atuação ASG, balanceando o desenvolvimento econômico e de negócios à responsabilidade socioambiental; e
- Supervisionar/acompanhar a estratégia de sustentabilidade e a implementação e cumprimento dos itens dessa Política.

6.2 ÁREA JURÍDICA

- Gerenciar processos judiciais, administrativos ou regulatórios relacionados a riscos ASG envolvendo clientes, fornecedores, colaboradores e demais parceiros; e
- Mitigar possíveis riscos contratuais envoltos com cláusulas que violem as práticas ASG contidas nesta política.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 IMPLANTAÇÃO

Todas as diretrizes presentes nesta Política serão implantadas e operacionalizadas de modo gradual e consistente, em linha com um plano de ação definido e aprovado internamente.

7.2 VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e deve ser revisada e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia com periodicidade máxima de cinco anos. Se, no decorrer do período, houver mudança no ambiente regulatório ou na estrutura de gestão de riscos ou de governança ASG, o documento deverá contemplar a alteração.

7.3 DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Esta Política deverá ser amplamente divulgada dentro da Reag Wealth Management e de todas as suas sociedades empresárias controladas, se houver, bem como ser e disponibilizada a todos os Colaboradores, prestadores de serviços e parceiros relacionados diretamente com as atividades dos negócios.

Além disso, a Reag Wealth Management se compromete a comunicar seus avanços e desafios de forma estruturada, transparente e sistemática, a fim de aprimorar o diálogo, fortalecer a relação de confiança com suas partes interessadas e disseminar as melhores práticas. Neste sentido, disponibilizamos esta Política e outras informações sobre sua aplicação no site da Companhia, sendo: https://redvco.com.br/.

7.4 EXCEÇÕES

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nesta Política, o solicitante deverá apresentar o pedido de exceção à Diretoria da companhia com as razões que o fundamentam, sendo que a aprovação final do pedido deverá ser feita pelo Conselho de Administração.